



PROJETO DE LEI Nº 67 DE 29 DE março DE 2015.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 29/03/2015
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ – APA JARAGUÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.137.726/0001-88, com sede no Município de Jaraguá - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.


NÉDIO LEITE
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A Associação Protetora e Amiga dos Animais de Jaraguá é uma entidade civil, de direito privado, filantrópica, que desenvolve trabalhos voltados para a proteção e promoção dos direitos dos animais. Realizam campanhas de adoção de animais, bem como campanhas educativas nas comunidades e escolas. Atendem animais em situação de risco de morte, vítimas de maus tratos e abandono, acolhendo-os em abrigo adequado.

Compete registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade supramencionada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371 de 20 de agosto de 1971, quais sejam; personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados pelos serviços prestados, através de previsão no próprio e, principalmente, ante a relevância dos serviços que oferece ao Estado de Goiás.

Deste modo, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.

Rbp/Acon



Estado de Goiás
 Secretaria da Fazenda
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 12380281

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
20.137.726/0001-88

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.532.355.551

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 MARCO DE 2015

HORA: 17:44:19



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUA - APA JARAGUA
CNPJ: 20.137.726/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

▲ Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:56:20 do dia 01/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2015.

Código de controle da certidão: **9244.A51F.E8AB.8FB7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão No.

1085/2015

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome : ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUA-APA
CNPJ : 20.137.726/0001-88
Endereço : AV. ANA MUNDIM DE FREITAS ,150 ,JARDIM AEROPORTO
Código do : 35507

Ressalvado o direito do Município de JARAGUA de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

NÃO CONSTAM débitos municipais inscritos ou não em dívida ativa administrados pela SECRETARIA DE FINANÇAS do Município JARAGUA , nos termos da(o) - Código Tributário Municipal.

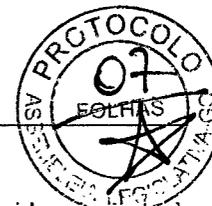
Ficam ressalvados os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA, por quaisquer omissão e irregularidades verificados posteriormente.

Setor de Cadastro e Informação Fiscais da SECRETARIA DE FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUA

Código Validação : R6V3-UBDG

Válida por 30 dias a partir de 06/03/2015.

EMITIDA VIA INTERNET



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.137.726/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/04/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUA - APA JARAGUA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV ANA MUNDIM DE FREITAS	NÚMERO 150	COMPLEMENTO	
CEP 76.330-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO	MUNICÍPIO JARAGUA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO lurubin_798@hotmail.com		TELEFONE (62) 3326-3113	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/03/2015** às **17:42:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Estado de Goiás
Secretaria de Segurança Pública
Polícia Civil
15ª DRP
Delegacia de Polícia de Jaraguá



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ - APA JARAGUÁ**, com sede na avenida das Hortênsias esquina com a avenida Moacir Rios, desenvolve nesta cidade um generoso serviço aos animais desamparados, fornecendo-lhes abrigo, alimentos e cuidados veterinários. A associação funciona por meio de doações.

Jaraguá, 16 de março de 2015.

Tibério Martins Cardoso
Delegado de Polícia





ATA DE ALTERAÇÃO E POSSE DA 2ª DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ – APA JARAGUÁ.

Aos quatorze dias do mês de Janeiro de dois mil e cinco, reuniram-se à na sede social na Rua Ana Mundim de Freitas, Nº 150, Jardim Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, os filiados da ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ – APA JARAGUÁ, a reunião teve início às 19:50, em segunda convocação, sendo presidida pela Sra. Lucivânia Rubin Rocha, com o intuito de tratar sobre a renúncia de cargo do Presidente da associação e demais membros, alteração de endereço da mesma e na ocasião também foi eleita a nova diretoria, para o segundo mandato da associação civil, sem fins lucrativos, cuja finalidade é estabelecer medidas de proteção aos animais do município de Jaraguá. Após várias explanações sobre a associação, assim definida: “ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ – APA JARAGUÁ”, com sede no endereço Avenida Moacir Rios, S/N, Jardim Ana Edith, CEP: 76330-000, na cidade de Jaraguá-GO. Passou-se então à eleição da segunda diretoria, constituída de 11 (onze) pessoas, com os cargos respectivamente assim discriminados: PRESIDENTE: LUCIVÂNIA RUBIN ROCHA, brasileira, solteira, contadora, residente e domiciliado à Rua 10, Nº 02, Centro, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, portadora do CPF: 016.255.281-59 e do RG: 845.702 SSP/TO; VICE-PRESIDENTE: LIDYANE FARIA GUERRA, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliado à Rua E, Nº 13, Qd. 18 Lt. 06, Setor Aeroporto, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000 portador do CPF: 790.571.101-30 e do RG: 3210309-2573806 SSP/GO; 1º SECRETÁRIO (A): JOÃO LUIZ DAS GRAÇAS SOARES, brasileiro, solteiro, professor aposentado, residente e domiciliado á Rua Ana A. Augusta, Qd. 16, Lt. 07, Bairro Feliz, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, portador do CPF: 069.227.831-15 e do RG: 213.375 SPTC/GO; 2º SECRETÁRIO (A): THATIANY LEMES, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada à Praça Manoel Barbo de Siqueira, Nº 27, Setor Central, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000 portadora do CPF: 920.119.421-87 e do RG: 4.023.760 SPTC/GO; 1º TESOUREIRO (A): NEURIANE MOURA DUTRA, brasileira, casada, farmacêutica, residente e domiciliada à Avenida Paulo Alves, QD. 36, LT. 02, Setor Central, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, portadora do CPF: 798.364.451-53 e do RG: 3.232.591 SSP/GO; 2º TESOUREIRO (A): ELIZÂNGELA GONÇALVES RODRIGUES, brasileiro, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua da Elisias, S/N, QD. 16 LT. 06-



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art.2º)
Jaraguá - GO, 15 de março de 2015.

07801502111448310-002098 - Consulte o Selo digital no portal:



A, Jardim Ana Edith, Jaraguá – GO, CEP: 76330-000 portador do CPF: 988.257.201-49 e do RG: 4.023.493 2ª Via SPTC/GO;
CONSELHO FISCAL : 1º CONSELHEIRO: JULIANO RODRIGUES MUNOZ, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Avenida Presidente Kennedy, Nº 86, Centro, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, portador do CPF: 802.687.570-20 e do RG: 7029678062 SSP/PC-RS; **2º CONSELHEIRO: RICARDO DE CASTRO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliada à Rua do Rosário, Nº 38, Setor Central, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000, portador do CPF: 158.053.791-04 e do RG: 428.448 SSP/GO;
SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: (1): SIMONE ALVES DOS SANTOS, brasileira, casada, vendedora, residente e domiciliada à Rua das Sucupiras, QD. 65 LT. 07, Jardim Ana Edith, Jaraguá – GO, CEP: 76330-000, portadora do CPF: 881.702.681-88 e do RG: 3199555-2407515 SSP/GO; **(2): FERNANDA RIBEIRO DA SILVA MOREIRA**, brasileira, autônoma, residente e domiciliada à Rua Evaristo Machado, QD. 37, LT. 01, Casa 02, Vila São José, Jaraguá – GO, CEP: 76330-000, portadora do CPF: 008.079.291-07 e do RG: 4.794.457 DGPC/GO; **(3): DORIS DE CASTRO GOMES DA PEREIRA**, brasileira, autônoma, residente e domiciliada à Rua do Rosário, Nº 46, Setor Central, Jaraguá – GO, CEP: 76330-000, portadora do CPF: 927.858.751-68 e do RG: 4.323.752 DGPC/GO.

Todos eleitos por unanimidade, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir da presente data, foram empossados imediatamente. Em seguida houve a leitura do Estatuto que rege o destino da associação em apreço, o qual foi submetido à apreciação dos presentes, e permanece com cláusulas inalteradas. Tendo sido dada a posse aos eleitos, foram os mesmos classificados como membros . Nada mais havendo a ser tratado, foi dada por encerrada a reunião.

Jaraguá, 14 de Janeiro de 2015.

Rubim Rocha
PRESIDENTE

Erica Garcia
VICE-PRESIDENTE



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
 Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
 Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art.2º)
 Jaraguá - GO, 15 de março de 2015.

07801502111448310-002099 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://ajr.judicial.tjgo.jus.br>

EM BRANCO

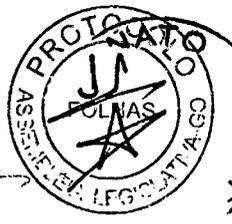
EM BRANCO

EM BRANCO

Valor Total dos Semipos: 2,54
Maceo Espavante
Maceo Espavante

Alcides
1º SECRETÁRIO

Marilene Ferreira
2º SECRETÁRIO



Neuriane Moura Dutra
1º TESOUREIRO

Edizomir S. Barqueiro Silva
2º TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL:

1) [Signature]

2) [Signature]

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL:

1) Simone Alves dos Santos

2) Leimanda R. S. Moreira

3) Douglas de Castro G. Pereira



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 118 - Centro - Fone (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabellão

PESSOAS JURÍDICAS - Livro A

Apresentado hoje para REGISTRO, protocolizado e digitalizado sob o nº 28.591 e registrado sob o nº 1.447 - Dou. Jaraguá-GO 18/02/2015.
Emolumentos: R\$ 31,32 Taxa Judiciária: R\$ 11,42
Total: R\$ 42,74
N.º Selo: 0780150211448310-002100

Nayara Abadia Paz dos Santos - Tabellã Substituta

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 118 - Centro - Fone (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabellão

AUTENTICAÇÃO

Autêntico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 15 de março de 2015.

0780150211448310-002100 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,64

Josane Meira R. O. Macedo
Josane Meira R. O. Macedo - Escrevente



ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ APA JARAGUÁ.

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DENOMINAÇÃO – SEDE – DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ – APA JARAGUÁ é uma associação civil, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais brasileiras.

Art. 2º - A Associação para todos os efeitos jurídicos, tem sede provisória á Rua Ana Mundim de Freitas, Nº 150, Jardim Aeroporto e foro em Jaraguá-GO, CEP: 76.330-000 e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 3º - A duração da Associação será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

FINALIDADES

Art. 4º - A Associação tem por objetivo:

- a) Promover a proteção dos direitos dos animais, com a adoção de medidas de cunho legal, assegurando por todos os meios o seu respeito, com o enquadramento inclusive na legislação nacional, qual seja a Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais), o Decreto nº. 3.179/99 e a Constituição Federal, disponíveis em qualquer site de pesquisa, livrarias, bibliotecas e na sede da APA JARAGUÁ:



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3235-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos, que a fotocópia confere com o documento original apresentado (Decreto Lei nº 2.148/40 art. 2º)
Jaraguá GO, 15 de março de 2015.
0780156211448310-002101 - Consulte o Selo digital no portal
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Total dos Serviços: 2,64
@Macedo
Josane Meira R. de O. Macedo - Escrevente

Thais Gomes de Souza
T69

Ass. Protetora dos Animais de Jaraguá



- b) Promover a difusão dos princípios da Declaração Universal dos Direitos dos Animais e dos princípios éticos de igualdade entre os seres vivos, por meio de palestras, publicações, imprensa escrita e falada, entre outros meios de comunicação;
- c) Efetivar campanhas de adoção, bem como campanhas educativas nas comunidades e escolas;
- d) Efetivar campanhas de castrações para controle de natalidade e das zoonozes;
- e) Efetivar campanhas para regulamentar e fiscalizar os estudos e experiências científicas e laboratoriais com animais e a forma de extermínio nos Centros de Controle de Zoonozes;
Atender animais em situação de risco de vida; vítimas de maus tratos e abandono, acolhendo-os em abrigo adequado;
Combater toda e qualquer forma de crueldade praticada contra os animais;
Tomar outras providencias que forem necessárias para a proteção aos animais.

CAPITULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º - A APA JARAGUÁ será composta das seguintes categorias de associados:

- a) Fundador;
- b) Efetivo;
- c) Honorário.

Parágrafo único: As condições exigidas para integrar a categoria devem obedecer ao que se segue:

- a) Fundadores – todos aqueles que participaram do ato de fundação da APA JARAGUÁ;
- b) Efetivos – os associados que contribuem mensalmente;
- c) Honorários – os associados ou não que tiverem prestado relevantes serviços ou doações à APA JARAGUÁ.

Art. 6º - Somente os associados efetivos e/ou fundadores tem o direito de votar e serem votados, desde que estejam quites com as obrigações assumidas.

Thais Gomes de Souza

Rafael

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone: (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RÓDRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabellaio

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 19 de março de 2015.

07801502111448310-002102 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,54

Josane Meira Rêgo O. Macedo - Escrevente





Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) Frequentar a sede e dependências da APA JARAGUÁ;
 - b) Participar das reuniões, opinando e colaborando no seu aperfeiçoamento;
 - c) Votar e ser votado, respeitando o artigo 6º;
- Apresentar por escrito à Diretoria sugestões que julgar convenientes.

Art. 8º - São deveres dos associados:

- Comparecer às Assembléias Gerais sempre que possível;
- Aceitar e desempenhar cargos quando eleitos, com idoneidade e afinco;
- Acatar e respeitar as decisões das Assembléias Gerais, da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Conhecer e acatar o Estatuto da APA JARAGUÁ;
- Zelar pelos interesses, dignidade e bom nome da APA JARAGUÁ;
- Pagar as contribuições mensalmente.

Art. 9º - Os associados poderão requerer licença, devidamente justificada, para se desligar provisoriamente da Associação, a qual desobriga o associado do pagamento da mensalidade.

Art. 10º - O associado que infringir as disposições do Estatuto fica sujeito, após análise da Diretoria, garantindo-se a defesa do associado, às seguintes penalidades:

- a) Advertência, quando infringir quaisquer disposições do Estatuto;
- b) Exclusão, quando houver reincidência em infrações ao Estatuto e em casos de insubordinação às decisões da Assembléia Geral.

Parágrafo único - A penalidade de advertência será aplicada pela Diretoria e a exclusão do associado será feita, a pedido da Diretoria, pela Assembléia Geral, conforme artigo 10º, podendo também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 11º - Da decisão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso à Assembléia Geral, mediante petição fundamentada, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da deliberação.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 119 - Centro - Fone (62) 3328-3874 - Jaraguá - GO



AUTENTICAÇÃO
Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia contém com o documento original apresentado. (Decreto, Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO - 16 de março de 2015.
0780150211448310-002103 - Consulte o Selo Digital no Portal
https://extrajudicial.jgs.us.br/pt/valores/servicos/2184
JOSANE MEIRA, R. M. Macêdo - Escrivente
TABELIONATO DE NOTAS

Thais Gomes de Souza

Assessoria Jurídica
Ribeiro R. & Associados
Advogados



Art. 12º - Por proposta da Diretoria e do Conselho Fiscal, deve ser anualmente fixado o valor das mensalidades devidas pelos associados, através de Assembléia Geral.

Parágrafo único – Estão obrigados a pagar mensalidades todos os associados efetivos, estejam ou não exercendo cargos ou funções.

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º - São órgãos de Administração da APA JARAGUÁ:

- a) A Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Associação será administrada pela DIRETORIA composta por:

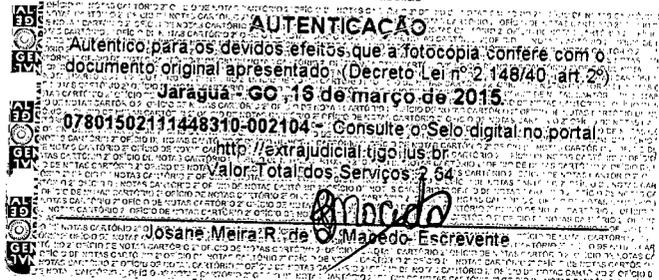
- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Parágrafo único: Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, e exercerão suas funções sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 15º - As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembléia Geral, a cada dois anos, no mês antecedente ao término do mandato da Administração atual, mediante edital de convocação afixado à sede da associação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e com ampla divulgação.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone: (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião



Dr.ª Thais Gomes de Souza
Advogada
36.792

Dr.ª Thais Gomes de Souza
Advogada
36.792

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

DO CONSELHO FISCAL



Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e 03(três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral da Associação, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos, ao qual compete:

- I – reunir-se a fim de verificar as contas da associação;
- II – dar parecer sobre os balanços gerais;
- III – submeter os balancetes a apreciação da Assembléia Geral.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 23º - A Associação é formada por uma Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da associação, soberana, composta por todos os associados, a quem compete:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – destituir os administradores;
- III – aprovar as contas e balancetes;
- IV – alterar o estatuto;
- V – deliberar reformas ou extinção da mesma;
- VI – realizar-se obrigatoriamente uma vez ao ano, até 90 (noventa) dias após o término do exercício social, que coincide com o ano civil.

Parágrafo único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 24º - As Assembléias Gerais Extraordinárias reunir-se-ão sempre que necessário, por convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros da associação, sendo a convocação afixada na sede da associação e dada ampla divulgação, com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para tratar da reforma do estatuto social, dissolução da associação ou outro assunto de relevante interesse aos objetivos da associação conforme o entendimento da Diretoria, com quorum de instalação em convocação da maioria absoluta dos associados e em 2ª convocação com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, e deliberação com voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes a assembléia.



CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto, Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 15 de março de 2015.

07801502111448310-002106 - Consulte o Selo digital no portal:

<http://www.judicial.tjgo.jus.br>

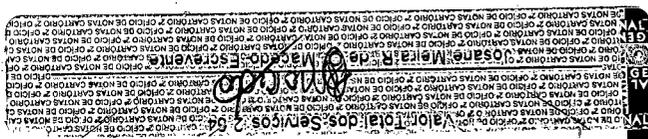
Thais Gomes de Souza
Tg
cada

DOCUMENTO
nº 17

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





Art. 25º - A Assembléia Geral é presidida pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, e será instalada em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos associados, e com qualquer número, em segunda convocação, mediante deliberação da maioria simples dos presentes à Assembléia, exceto para reforma estatutária, dissolução da associação, destituição de administradores ou exclusão de associado.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO, DOS RECURSOS E DESTINAÇÃO

Art. 26º - O patrimônio da APA JARAGUÁ será constituído de valores e bens de sua propriedade

Art. 27º - Constituem recursos da APA JARAGUÁ:

- I – contribuições ordinárias e extraordinárias integralizadas por seus associados;
- II – as doações, subvenções, heranças e legados;
- III – as doações orçamentárias provenientes de celebração de convênios;
- IV – quaisquer recursos oriundos de meios lícitos.

Art. 28º - No caso de dissolução da APA JARAGUÁ, após liquidação e deliberação pela Assembléia Geral, o destino do acervo social deverá reverter para outra instituição social afim, sem fins lucrativos.

Art. 29º - A APA JARAGUÁ, por sua natureza, não distribui lucros ou quaisquer vantagens aos seus associados ou aos membros da Diretoria eleita.

CAPITULO V

DO PATRIMONIO, DOS RECURSOS E DESTINAÇÃO.

Art. 30º - A Diretoria fica autorizada a aprovar a admissão de novos associados, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

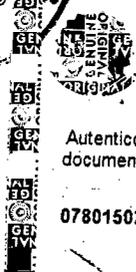
Art. 31º - Os membros da Diretoria e associados não respondem pessoalmente pelas obrigações da APA JARAGUÁ, ressalvando o caso de manifestar má-fé no exercício da função.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
Tabellião

AUTENTICAÇÃO

Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
Jaraguá - GO, 15 de março de 2015.

07801502111448310-002107 - Consulte o Selo digital no portal:
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
Valor Total dos Serviços: 2,64



Thais Gomes de Souza

Thais Gomes de Souza

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Art. 32° - O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em partes por deliberação de associados, por votação em Assembléia Geral, com a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, com quorum de instalação em: 1° convocação da maioria absoluta dos associados, em 2° convocação com no mínimo 1/3 (um terço) dos associados, mediante convocação afixada na sede da associação, dada ampla divulgação com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 33° - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembléia Geral, devendo ser encaminhado pela Diretoria para ser devidamente registrado junto ao competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Jaraguá, 17 de Janeiro de 2014.

Nilvan Avelar

NILVAN AVELAR
 Presidente da APA JARAGUÁ
 CPF: 370.631.541-68
 RG: 910.816 SSP - GO

CARTÓRIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - TÍTULOS E DOCUMENTOS - OFICIAL DE PROTESTOS
TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B
 Apresentado hoje para REGISTRO no Livro TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B - 27, protocolizado e digitalizado sob o nº 8.034, e registrado sob o nº 3.288. Dou fé. Jaraguá-GO 15/04/2014.
 Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br> Selo Nº 07751404020926094000008
Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios
 Isaura Lôbo de Castro Ribeiro Rios - Oficial

ELIOMATO 2º DE NOTAS
 Rodrigo Carlos Nogueira Abella

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
 COMARCA DE JARAGUÁ - ESTADO DE GOIÁS
 Av. Presidente Kennedy, nº 116 - Centro - Fone (62) 3326-3874 - Jaraguá - GO
RODRIGO CARLOS NOGUEIRA
 Tabelião

AUTENTICACÃO
 Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o documento original apresentado. (Decreto Lei nº 2.148/40, art. 2º)
 Jaraguá - GO, 19 de março de 2015.
 Consulte o Selo digital no portal: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>
 Valor Total dos Serviços: 2,64
dosane Meira R de C Macedo
 dosane Meira R de C Macedo: Escrevente

Dr. Thais Gomes de Souza
 Advogada
 26.792

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2015000837

Data Autuação: 24/03/2015

Projeto : 67 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. NÉDIO LEITE;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:

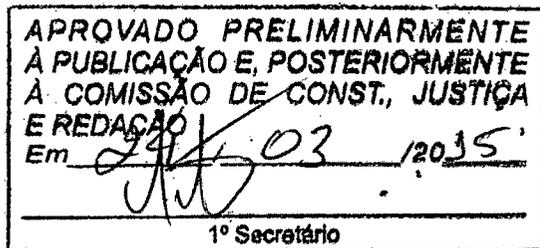
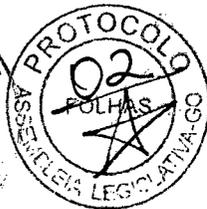
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ - APA JARAGUÁ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ - GO.



2015000837

Seção de Protocolo e Arquivo

PROJETO DE LEI Nº 67 DE 24 DE Março DE 2015.



Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do artigo 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROTETORA E AMIGA DOS ANIMAIS DE JARAGUÁ – APA JARAGUÁ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.137.726/0001-88, com sede no Município de Jaraguá - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2015.


NÉDIO LEITE
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A Associação Protetora e Amiga dos Animais de Jaraguá é uma entidade civil, de direito privado, filantrópica, que desenvolve trabalhos voltados para a proteção e promoção dos direitos dos animais. Realizam campanhas de adoção de animais, bem como campanhas educativas nas comunidades e escolas. Atendem animais em situação de risco de morte, vítimas de maus tratos e abandono, acolhendo-os em abrigo adequado.

Compete registrar, que o presente projeto de lei justifica-se diante do fato de que a entidade supramencionada preenche a todos os requisitos insculpidos na Lei n. 7.371 de 20 de agosto de 1971, quais sejam; personalidade jurídica constituída, com inscrição no CNPJ, declaração de efetivo funcionamento, prestação de serviços desinteressados à comunidade e comprovação de que os membros da diretoria não são remunerados pelos serviços prestados, através de previsão no próprio e, principalmente, ante a relevância dos serviços que oferece ao Estado de Goiás.

Deste modo, contamos com a aprovação unânime do projeto pelos nobres pares.

Rbp/Acon